

53/60

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 13-7-60, o projeto das Rodovias BR.106 e BR.71, integrante do trecho Araguari-Uberlândia da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 500 à 741 + 490 = 0 - 1007 + 5,12 (Entroncamento com a BR.71 e Uberlândia) na extensão de 24.970 km e constante dos desenhos números PEET.957/60 à PEET.973/60 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento, e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1960.

 Alberto Pires Amarante
 Presidente do
 Conselho Rodoviário Nacional

JF/md

Confere com o original

Ref. Proc. 13.968/60